



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

**ELEIÇÕES GERAIS DA ANFOPE PARA A ESCOLHA DOS DIRIGENTES
BIÊNIO 2021-2023 (FEVEREIRO 2021 A JANEIRO DE 2023)**

EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Eleitoral Nacional nomeada pela Portaria ANFOPE nº 01/2020, de 10 de outubro de 2020, da Presidência, e composta pelos professores Eduardo Augusto Moscon Oliveira, Emmanuel Ribeiro Cunha, Margareth Fadanelli Simionato, Iduína Edite Mont'Alverne Chaves e Maria das Graças de Lima, responsável pela condução do processo para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações estaduais, para o biênio 2021-2023, conforme determinado pelo Estatuto da ANFOPE e, nos termos da Resolução ANFOPE nº 01/2020, de 10 de outubro de 2020, que regulamenta o processo eleitoral, convoca os associados no pleno gozo de seus direitos estabelecidos no art. 6º do mencionado Estatuto, para o processo eleitoral nos termos dos art. 28, 30 e 31 do Estatuto, conforme o disposto neste Edital.

Artigo 1º. Este Edital tem por objetivo estabelecer a execução técnica do processo eleitoral de acordo com os procedimentos especificados no Calendário Eleitoral anexo à Resolução ANFOPE nº 01/2020, de 10 de outubro de 2020, que regulamenta o processo eleitoral.

CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Artigo 2º. Estão aptos a se inscreverem:

I - Para os cargos da Diretoria Executiva, inclusive para o de Secretário(a) Regional, os associados quites com as anuidades de 2019 e 2020.

II – Para membro do Conselho Fiscal, os associados quites com as anuidades de 2019 e 2020, bem como terem, pelo menos, três (3) anos de filiação e terem ocupado, anteriormente, cargos em diretoria executiva nacional ou coordenação regional, que demonstrem ter prévio conhecimento do funcionamento da ANFOPE.

III – Para Coordenador / Vice-coordenador estadual/distrital, os associados quites com as anuidades de 2019 e 2020, preferencialmente, admitida em caráter excepcional a inscrição de candidatos associados em 2020, desde que, quite com a anuidade respectiva, sua candidatura tenha sido homologada/aclamada pela Plenária estadual/distrital respectiva.

§ 1º - Nenhum associado pode concorrer a dois cargos simultaneamente, sendo vedada a acumulação de cargos eletivos.

§ 2º. Nenhum associado pode se inscrever individualmente, sendo necessária a inclusão em chapa para a Diretoria Executiva, e para a Coordenação/Vice-coordenação estadual/distrital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE VOTAÇÃO

Artigo 3º. Estão aptos a votar todos os associados que quitarem a sua anuidade 2020, até a data de 30 de novembro de 2020.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Artigo 4º. As chapas para as eleições gerais de que trata este Edital deverão ser assim constituídas:

I – Para a Diretoria Executiva Nacional

- Presidente
- Vice-Presidente Norte
- Vice-Presidente Nordeste
- Vice-Presidente Sudeste
- Vice-Presidente Sul
- Vice-Presidente Centro Oeste
- Secretário Geral
- Diretor Financeiro
- Diretor de Comunicação
- Diretor de Articulação Institucional
- Secretário Regional Norte
- Secretário Regional Nordeste
- Secretário Regional Sudeste
- Secretário Regional Sul
- Secretário Regional Centro Oeste

II – Para o Conselho Fiscal

- 3 (três) Membros Titulares
- 3 (três) Membro Suplente

III – Para a Coordenação Estadual/Distrital

- Coordenador
- Vice-Coordenador

Parágrafo único – A inscrição das chapas deverá ser feita:

I – Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pelo candidato inscrito como Presidente.

II – Para a Coordenação Estadual/Distrital, pelo candidato a Coordenador.

CAPÍTULO IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Artigo 5º. A Comissão Eleitoral Nacional receberá a inscrição de chapas para concorrer às eleições gerais, de conformidade com o constante nos incisos I, II e III do art. 4º (do parágrafo anterior,) deste edital no período de **16 de novembro até às 23h59 do dia 26 de novembro de 2020**, pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoralinfope2020@gmail.com.

§ 1º - Na solicitação de inscrições das chapas encaminhada a Comissão Eleitoral Nacional deve conter a lista nominal dos candidatos aos cargos assim como informações completas sobre os inscritos, onde conste: Nome completo, CPF, Instituição ao qual está vinculado, Titulação, Endereço completo, incluso cidade, bairro e CEP, endereço eletrônico e número do telefone celular.

§ 2º-As chapas terão sua numeração definida de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.

Artigo 6º. No dia **27 de novembro de 2020**, a Comissão Eleitoral Nacional fará a divulgação das chapas inscritas no site da ANFOPE.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral Nacional homologará, no dia **30 de novembro de 2020**, as chapas consideradas aptas para o processo eleitoral e fará a necessária divulgação no site da ANFOPE.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8º. As eleições serão realizadas no período de **14 a 17 de dezembro de 2020**, por sistema eletrônico, acessível aos associados aptos a votar conforme disposto no art. 3º deste edital e, disponibilizado no site da ANFOPE.

I – O associado apto a votar receberá instruções para acessar o sistema a partir do dia da homologação/divulgação das chapas aptas para a eleição.

II – O sistema será acessível mediante senha individual e realização de cadastro prévio.

Parágrafo único – A eleição se dará mediante sufrágio universal, compondo o quórum eleitoral os associados aptos a votar devidamente habilitados, nos termos do Inciso II.

Artigo 9º. O sistema eletrônico acessível para a votação será desabilitado às **23h59** do dia **17 de dezembro de 2020**, momento no qual será considerado encerrado o procedimento das eleições.

Artigo 10. A Comissão eleitoral acompanhará a apuração eletrônica dos votos, conferindo os resultados, no dia **18 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos, maioria simples, assim como para Secretaria Regional e a Coordenação e Vice-coordenação Estadual e Distrital, não sendo computados os votos em branco e os nulos.

Artigo 11. A divulgação do resultado da apuração será feita no dia **19 de dezembro de 2020**, no site da ANFOPE e demais canais eletrônicos disponíveis.

Artigo 12. A proclamação do resultado final e divulgação das chapas eleitas será feita no dia **22 de dezembro de 2020**, no site da ANFOPE e demais canais eletrônicos disponíveis.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Artigo 13. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados, por qualquer associado, no que se referir ao descumprimento do disposto neste Edital, na Portaria 01/2020 ou no Estatuto Social, devendo ser apresentado à Comissão Eleitoral Nacional por meio de formulário (Anexo II) encaminhado para o endereço eletrônico comissaoeleitoralanfope2020@gmail.com, observados os prazos constantes do Calendário Eleitoral.

Artigo 14. Após a divulgação das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral, receberá até as 23h59 do dia 28 de novembro, recursos de associados sobre a composição das chapas inscritas, munidas das justificativas para a interposição do recurso, que deve ser ancorado no desrespeito a alguma cláusula deste Edital, da Resolução 01/2020 ou do Estatuto da entidade.

§ 1º No caso de interposição de recursos, a Comissão eleitoral analisará o(s) recurso(s) interpostos, no dia 29 de novembro, emitindo parecer circunstanciado da recusa ou aceitação do mesmo, e divulgará, até às 18 horas, o Resultado do pedido de recursos.

§ 2º Após a divulgação das chapas aptas ao processo eleitoral, não cabem quaisquer outros recursos.

Artigo 15. Após a divulgação do resultado, no dia 20 de dezembro até as 23h59, os associados poderão fazer questionamentos ou interpor recursos, devidamente substanciados neste Edital, na Resolução 01/2020 ou no Estatuto da entidade, sobre o resultado das eleições.

§ 1º No caso de interposição de recursos, a Comissão eleitoral analisará o(s) recurso(s) interpostos, no dia 21 de novembro, emitindo parecer circunstanciado da recusa ou aceitação do mesmo, e divulgará, até às 18 horas, o Resultado do pedido de recursos.

§ 2º Após a divulgação do resultado final, não cabem quaisquer outros recursos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16. No período entre **1 e 14 de dezembro** as chapas inscritas e homologadas podem fazer divulgação de suas propostas e composição, contatando os associados de forma direta, a par da divulgação feita pela Comissão Eleitoral e da Diretoria Executiva no site da entidade, no Boletim e em lista de e-mails, das chapas inscritas, suas propostas e composição, e dos procedimentos de votação.

Artigo 17. O resultado do pleito eleitoral será registrado na Ata da Eleição, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Nacional, como expressão da verdade, e encaminhada à Presidência para constar na Ata da Assembleia Geral Ordinária que homologa o resultado da eleição e será devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, foro e sede nacional da ANFOPE.

Artigo 18. A posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/Vice-Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal, eleitos, assim como a transmissão dos cargos, será realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do XX Encontro Nacional da ANFOPE, que deverá ocorrer até o dia **10 de fevereiro de 2021**.

Artigo 19. O calendário aprovado pela Resolução ANFOPE n. 01/2020, de 10 de outubro de 2020, que regulamenta o processo eleitoral, é o que consta do Anexo I deste Edital.

Artigo 20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Nacional, consultada a Diretoria Executiva da ANFOPE.

Brasília, 22 de outubro de 2020

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL


Eduardo Augusto Moscon Oliveira (ES)

presidente


Emmanuel Ribeiro Cunha (PA)

membro titular


Margareth Fadanelli Simionato (RS)

membro titular,


Iduína Edite Mont'Alverne Chaves (RJ)

membro suplente

Maria das Graças de Lima (PB)

membro suplente.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL (aprovado pela Resolução ANFOPE n. 01/2020, de 10 de outubro de 2020, que regulamenta o processo eleitoral).

DATAS/2020	ATIVIDADES
22 Outubro 2020	Divulgação do Edital eleitoral, com as normas e procedimentos, no portal da ANFOPE
16 a 26 Novembro	Registro/inscrição das chapas
27 Novembro	Divulgação das Chapas inscritas
28 Novembro	Recebimento de Recurso sobre as inscrições das Chapas
29 Novembro	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
30 Novembro	Homologação das candidaturas e divulgação das chapas
14 a 17 dezembro	Período de votação no Portal da Anfope
18 dezembro	Verificação da Apuração eletrônica dos votos
19 dezembro	Divulgação do Resultado do Pleito eleitoral
21 dezembro	Recursos ao resultado eleitoral
22 dezembro	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
22 dezembro	Proclamação do Resultado eleitoral e da Chapa eleita
DATAS/2021	
Até 15 janeiro	Elaboração e encaminhamento à Diretoria Executiva da Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional.
Até 10 fevereiro	Posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/ Vice-Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal – eleitos para o Biênio 2021-2023, durante a Assembleia Geral Ordinária realizada no XX ENANFOPE.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

NOME: _____

INSTITUIÇÃO: _____

Telefone: () _____ Celular (DDD) _____

E-mail: _____

Motivo:

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital para as Eleições Gerais da ANFOPE para a escolha dos dirigentes biênio 2021-2023.

_____, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO SOLICITANTE